

INFLUÊNCIAS DO PROCESSO DE BOLONHA EUROPEU NAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS E NA CRIAÇÃO DE UNIVERSIDADES FEDERAIS

Ralf Hermes Siebiger

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

ralfsiebiger@gmail.com

Resumo: Este artigo busca apontar a influência da reforma do ensino superior europeu denominada Processo de Bolonha na educação superior brasileira, pontuando-se, para tanto, quatro iniciativas federais: a recente criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), da Universidade Federal da Integração Amazônica (Uniam) e a proposta denominada ‘Universidade Nova’ - atualmente consubstanciada no Programa REUNI. Metodologicamente, utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental. Conclui-se que a influência européia vem se consolidando no Brasil, sendo necessária maior discussão sobre o tema.

Palavras-chave: processo de bolonha; políticas de educação superior brasileiras; universidade.

INTRODUÇÃO

Na América Latina, e em especial no Brasil, as reformas nas políticas educacionais ancoram-se no âmbito das políticas públicas sociais, e são forjadas em meio à críticas, pressões, conflitos; atendem a interesses, quer sejam externos (no que diz respeito, por exemplo, à recomendações oriundas de organismos internacionais aos países em desenvolvimento), quer sejam internos, inerentes à tentativa dos governos nacionais em implementar suas decisões; e vinculam-se a um projeto de Estado e a um contexto histórico que as sustentam (SHIROMA, 2007, p. 8-9).

Para Dias Sobrinho (2009), reformas educativas são construções de um quadro legal e burocrático, geralmente proposto por políticos, para responder a determinados problemas e produzir efeitos mais ou menos coerentes com projetos mais amplos de um governo ou um sistema de poder; não haveria, portanto, “uma proposta de reforma que não se justifique como um projeto de superação de determinada situação a qual não mais se quer que perdure” (p. 129).

Sob tais pressupostos, o presente artigo busca contextualizar a influência, na educação superior brasileira, da mais expoente reforma no campo do ensino superior europeu denominada de *Processo de Bolonha*, pontuando-se, para tanto, quatro iniciativas federais no âmbito da educação superior, a saber: a recente implementação de três instituições superiores - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) e Universidade Federal da Integração Amazônica (Uniam) e a proposta de reorganização da educação superior brasileira em ciclos denominada ‘Universidade Nova’, atualmente consubstanciada no Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI.

Metodologicamente, optou-se pela pesquisa bibliográfica, que, segundo GIL (1991, p. 48), “é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” e também pela pesquisa documental¹, no que tange a documentos oficiais expedidos pelo poder executivo e pelas próprias universidades.

1. A EDUCAÇÃO SUPERIOR EUROPÉIA E O PROCESSO DE BOLONHA

Seis anos após a criação da UE, por ocasião da celebração dos oitocentos anos da Universidade de Sorbonne, em 25 de maio de 1998, estabeleceu-se uma estratégia política com o objetivo de promover um processo de *europização* dos sistemas de educação superior daquele continente. Na ocasião, ocorreu a assinatura, pelos ministros responsáveis pelo ensino superior da França, Alemanha, Itália e Inglaterra, da Declaração de Sorbonne, um compromisso político alicerçado nos preceitos da UE, estabelecendo-se que os sistemas de ensino superior dos diversos países europeus deveriam ser coerentes e compatíveis entre si para fortalecer o reconhecimento de qualificações e incrementar a competitividade internacional de suas universidades (PORTUGAL, 2009).

Na visão dos dirigentes políticos da UE, os então sistemas universitários vigentes – napoleônico, humboldtiano e anglo-saxão – estariam funcionando à margem dos pressupostos de integração européia definidos pela UE, ao serem avaliados como distantes das atuais demandas sociais e desinteressantes aos jovens aspirantes a uma vaga bem como aos já ingressos em suas cadeiras (HORTALE & MORA, 2004, p. 942). Vale ressaltar que tal estratégia alia-se à medidas semelhantes que já vinham ocorrendo em outras esferas (estabelecimento do Euro como moeda oficial; acordos econômicos, entre outros), no sentido de haver uma política comum bem como uma afirmação ideológica de comunidade a todos os países pertencentes à UE.

Um ano após a publicação da Declaração de Sorbonne, a reforma teve início efetivamente mediante a assinatura da Declaração de Bolonha, em 1999, documento que define o escopo político para a educação superior européia: estabelecer, em um prazo de dez anos, um Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES) com o objetivo de aumentar a atração de estudantes de outros países e continentes para as universidades européias, proceder à uma maior coerência e a equivalência no que tange às estruturas dos cursos superiores e ao reconhecimento de estudos e títulos, bem como incentivar a mobilidade dos estudantes entre as várias fronteiras européias. É denominado de Processo de Bolonha o conjunto de estratégias políticas e medidas práticas que visam consolidar esse Espaço Europeu de Ensino Superior (PORTUGAL, 2009).

Ao se forjar o novo EEES, os três modelos europeus de universidade existentes reorganizariam-se em uma única estrutura caracterizada por três principais medidas de natureza formal:

- a) Estruturação de um **sistema educacional constituído de dois ciclos**, sendo: o primeiro equivalente ao grau de Licenciado (duração de 6 a 8 semestres), que visa preparar os estudantes para o mercado de trabalho europeu (qualificação profissional); e um

segundo ciclo, relativo à pós-graduação, equivalente aos graus de Mestre (duração de 3 a 4 semestres) e de Doutor (duração de 6 semestres), sendo este último grau exclusivo das universidades. Basicamente, trata-se de um modelo conhecido também como LMD 3-2-3 (Licenciatura, Mestrado, Doutorado, em anos), significando que num prazo de 8 anos o estudante teria concluído sua formação universitária;

b) Implementação do sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System), ou Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos, que mede a carga horária que o estudante precisa cumprir para concluir o programa de estudos previsto bem como para reconhecer títulos acadêmicos e estudos efetuados em universidades em outros países europeus. No regime de ciclos (LMD), os créditos seriam organizados na quantidade de 180 para a Licenciatura, 120 para o Mestrado e 180 a 240 para o Doutorado;

c) Adoção do Suplemento ao Diploma, que consiste num documento bilíngüe, de formato padrão para todos os países e emitido junto do Diploma, constando a natureza dos estudos concluídos e competências adquiridas (grau acadêmico e/ou profissional), a estrutura do curso (conteúdo, módulos, unidades curriculares, estágios, etc.), os créditos ECTS integralizados e as atividades extra-curriculares desenvolvidas (PORTUGAL, 2009; HORTALE & MORA, 2004, p. 951-953; MOURA, 2008, p. 6).

É importante frisar que a base política para a criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior se fundamenta na própria constituição da União Europeia (UE), em 1992. Num movimento de defesa e fortalecimento desse bloco, as universidades viriam a se constituir como protagonistas na resolução dos problemas advindos tanto da lógica de globalização como do próprio processo de construção da UE. Nesse sentido, a premissa é de que a construção de uma Europa competitiva e unida passaria necessariamente também pela consolidação de convergências na educação superior de seus países.

Analisando-se a proposta do Processo de Bolonha, parece haver uma tentativa de se organizar, em uma única *árvore estrutural*, tanto o modelo humboldtiano quanto o modelo napoleônico de universidade, sob a égide do modelo anglo-saxão. Ou seja, no sistema de ciclos, o estudante poderá optar por concluir sua formação profissional em três anos e imediatamente direcionar-se ao mercado de trabalho, ou continuar, por exemplo, por mais dois anos na academia e obter a titulação de mestre. É, portanto, o aligeiramento da formação profissional em um primeiro ciclo de estudos universitários a principal estratégia para a atratividade e competitividade internacional das Instituições de Ensino Superior (IES) europeias.

Não se pode deixar de notar que a premência de se organizar o ensino superior europeu em dois ciclos, com ênfase no primeiro – de formação profissional – se deve à necessidade apontada pelos Ministros da Educação e da própria União Europeia em aumentar a atratividade e a competitividade de suas IES em nível internacional. Isso significa tornar as universidades e demais IES europeias atraentes a estudantes oriundos de outros países e estimular a competição

dessas instituições em uma arena regulada pela lógica mercantil de prestação de serviços educacionais comercializáveis. Nas palavras de Dias (2003),

Na medida em que o comércio vira o critério dominante na definição de políticas educacionais [...] a idéia de serviço público é minada profundamente. [...] A definição de políticas educacionais será feita no exterior, será definida não soberanamente pelos governos democraticamente eleitos, mas sim pelo jogo do comércio, restringindo-se ainda mais a soberania dos países em desenvolvimento (p. 829).

Diante da natureza proeminentemente política dessa reforma, algumas leituras desse processo fazem jus a uma perda de protagonismo e de autonomia dos estados nacionais em favor de uma sistematização supranacional de políticas de educação superior. Do ponto de vista governamental europeu, se defende não se tratar de um “mandato da UE que obrigue os países-membros ao seu cumprimento” e, sim de “um acordo que só tem validade se os governos signatários o implementarem em seus respectivos países” (HORTALE & MORA, 2004, p. 946). Porém, o caminhar desse processo têm indicado que voluntariamente nenhum governo se dispõe a não participar do EEES, havendo inclusive leituras que apontam para a inexistência de alternativas ao Processo de Bolonha (ERICHSEN, 2007, p. 27).

2. A REFORMA EUROPÉIA E A EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA

A reforma provocada pelo Processo de Bolonha busca também estimular a internacionalização das instituições de ensino e pesquisa do *velho continente* para além das fronteiras européias, estendendo e aprofundando as relações de suas universidades com as instituições e sistemas latino-americanos (DIAS SOBRINHO, 2009, p. 151). Para que isso se torne possível, a estratégia é de se

consolidar um modelo convergente que permita a propagação de uma concepção de educação superior e a transnacionalização de suas respectivas estruturas internacionais e seus programas pedagógicos a países de outros continentes menos desenvolvidos (*idem*, p. 136).

Melo (2005), ratifica essa intenção, ao afirmar que

o compromisso europeu firmado na Declaração de Bolonha constitui-se em exemplo e desafio para a educação superior na América Latina [devido a] influência que a criação de um espaço europeu da educação superior pode ter sobre a educação superior na América Latina e no intercâmbio entre ambas as regiões (p. 7).

Para tanto, pontuar-se-ão quatro iniciativas federais no âmbito da educação superior, a saber: a recente implementação de três instituições superiores - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) e Universidade Federal da Integração Amazônica (Uniam) e a proposta de reorganização da educação superior brasileira em ciclos denominada ‘Universidade Nova’, atualmente consubstanciada no Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Busca-se,

portanto, apontar a influência do processo de Bolonha europeu tanto na criação de instituições federais que atendam à critérios de transnacionalização da educação superior bem como na reestruturação das universidades brasileiras como um todo.

2.1. CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Em maio de 2004, os ministros de educação dos países pertencentes à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunidos em Fortaleza, assinaram um acordo que tem por objetivo criar, num prazo de dez anos, um Espaço de Ensino Superior da CPLP. Essa decisão, publicada no documento intitulado *Declaração de Fortaleza*, possui objetivos semelhantes aos do espaço de ensino superior europeu desenvolvido por meio do Processo de Bolonha, indicando como prioridades: a) o estímulo à qualidade das formações oferecidas no âmbito da CPLP e ao reconhecimento mútuo e internacional; b) a promoção da mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e técnicos; c) a cooperação no domínio da estrutura das formações superiores; e d) o incentivo à participação das instituições da CPLP em programas relevantes de outras comunidades de países (DECLARAÇÃO DE FORTALEZA, 2004, p. 1).

Na declaração, os ministros defendem a importância do ensino superior para o desenvolvimento sustentável dos seus países bem como para a redução das desigualdades e como meio de garantir a integração dos seus cidadãos na própria CPLP e nas demais comunidades internacionais. Vale lembrar que essa comunidade é integrada, além do Brasil, por Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.

Contudo, o projeto da UniCPLP dotou-se de maior abrangência. Recentemente, transformou-se, de UniCPLP, em Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, ganhando efetivo corpo institucional em 20 de julho de 2010, com a publicação, pelo governo federal, da Lei 12.289 que dispõe sobre a criação da respectiva universidade, com sede em Redenção, Estado do Ceará. Segundo o texto legislativo, a Unilab tem como “missão institucional específica formar recursos humanos para contribuir com a integração entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, especialmente os países africanos” (BRASIL, 2010b).

Sob tutoria da Universidade Federal do Ceará – UFC, a Unilab é a concretização, em escala mais ampla, do projeto da UniCPLP, uma vez que acrescenta o princípio de fortalecimento dos vínculos da lusofonia afro-brasileira. Para tanto, tem por característica promover a cooperação internacional por meio de intercâmbio acadêmico e solidário com países membros da CPLP, especialmente os países africanos, bem como composição de corpo docente e discente proveniente do Brasil e de outros países. A oferta de cursos se dará com ênfase em temas envolvendo formação de professores, desenvolvimento agrário, gestão, saúde pública e demais áreas consideradas estratégicas ao Brasil e aos demais países-membros da CPLP (BRASIL, 2010b).

Retomando-se os termos da Declaração de Fortaleza, que prevê, até o ano de 2014, a consolidação de um espaço de ensino superior de abrangência transnacional no âmbito dos países

de língua portuguesa – como vêm ocorrendo com o Espaço Europeu de Educação Superior, verifica-se que o projeto da Unilab é um passo fundamental para a consecução desse objetivo. Nesse sentido, cabe observar que Portugal, ao mesmo tempo em que integra a CPLP, integra sobretudo a Comunidade Européia, e é um dos países precursores do processo de Bolonha com vistas à consolidação do Espaço Europeu de Ensino Superior. Ou seja, nesse movimento de harmonização luso-afro-brasileiro, já se teria um processo em curso que em 2014 completará quatorze anos – acordo de Bolonha – e que, notadamente, pode se tornar referência para a criação desse espaço transnacional no âmbito da CPLP.

2.2. CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)

Outra estrutura transnacional de universidade semelhante à Unilab se refere à criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila). Lançada em 2007, a proposta foi aprovada na Câmara dos Deputados em 2009 por meio do Projeto de Lei 2878/2008. Recentemente, em 12 de janeiro de 2010, o Governo Federal, por meio da Lei 12.189, criou oficialmente a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, tendo como premissa, conforme texto da lei, a “atuação nas regiões de fronteira, com vocação para o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária com países integrantes do Mercosul e com os demais países da América Latina”. O campus da Unila terá sede em Foz do Iguaçu, Paraná, em uma área de 38 hectares doada pela empresa Itaipu Binacional, sendo um local geograficamente entendido como estratégico por situar-se na fronteira entre o Brasil e o Paraguai e a poucos quilômetros da Argentina (BRASIL, 2010a).

Conforme previsto nessa lei, a Unila contará um corpo docente formado por professores visitantes oriundos dos diversos países parceiros, sendo o processo seletivo realizado tanto em língua portuguesa como em língua espanhola. A seleção para ingresso de alunos contará com os mesmos critérios de seleção de professores, prevendo-se a utilização do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) para a seleção de alunos. No caso dos alunos de outros países, o Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) irá preparar uma versão em espanhol do exame (BRASIL, 2010a; INFORMATIVO CI-UNILA, 2009).

O Projeto dessa instituição é semelhante ao da Unilab no sentido de reservar 50% das suas vagas para alunos brasileiros e a outra metade a alunos de outros países signatários. No caso da Unila, a reserva dos outros 50% é para alunos dos demais países latino-americanos. A universidade prevê, em cinco anos, o atendimento de 10 mil estudantes e a admissão de cerca de 500 professores em seu quadro docente, sendo metade dos docentes também formada por profissionais dos demais países latino-americanos. No texto da Lei 12.189/2010, já foram criadas 250 vagas de docentes e 139 vagas para funções técnico-administrativas.

Segundo o Professor Helgio Trindade, presidente da comissão de implantação da universidade, os cursos ofertados serão bilíngües (aulas em espanhol e português) e com abordagem interdisciplinar. De acordo com Trindade, pretende-se, a partir de 2010, oferecer

em torno de 12 cursos superiores, cobrindo todas as áreas do conhecimento (INFORMATIVO CI-UNILA, 2009).

Semelhantemente ao EEES, por seu caráter transnacional, a Unila prevê um processo de equivalência curricular bem como de transferência e aproveitamento de créditos, reconhecimento de títulos e o estímulo à mobilidade acadêmica interinstitucional entre os países membros.

2.3. CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA (UNIAM)

O projeto inicial de criação da Universidade Federal da Integração Amazônica - Uniam, com presença multicampi e tendo como sede a cidade de Santarém-PA, inicialmente foi apresentado ao Ministério da Educação por ocasião da solenidade de celebração dos 50 anos da Universidade Federal do Pará, em Belém, em julho de 2007. Em dezembro de 2008, instalou-se oficialmente, por meio do Ministério da Educação, a Comissão de Implantação dessa instituição.

Basicamente, a estrutura da Uniam é formada pela junção das instalações, recursos humanos e materiais – bem como dos cursos de graduação e pós-graduação já existentes – da Universidade Federal do Pará (Campus Universitário de Santarém, e os Núcleos de Óbidos, Oriximiná e Itaituba), e da Universidade Federal Rural da Amazônia (Unidade Descentralizada do Tapajós). A área da nova universidade compreende cerca de 500 mil km², abrangendo todos os municípios das mesorregiões do baixo amazonas e do sudoeste paraense, representando uma população de cerca de um milhão de pessoas (UNIAM, 2009, p. 6).

Segundo o documento oficial de seu projeto de implantação, as características de sua localização geográfica – parte central da Amazônia, limites nacionais com os estados do Amapá, Amazonas e Mato Grosso e internacionais com Guiana e Suriname – favorecem a cooperação internacional transfronteiriça em atividades de pesquisa, formação de profissionais e extensão. Para tanto, tem por objetivo instituir uma rede multi-institucional que agrega os estados da Amazônia Brasileira e os países membros da Organização do Tratado da Cooperação Amazônica, quais sejam: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela. Propõe-se, juntamente com as demais universidades da região, constituir-se num projeto de integração pan-amazônica (UNIAM, 2009, p. 34).

Em termos de projeto pedagógico, a estrutura curricular dos cursos é modular, organizada em três ciclos de estudos:

a) Primeiro Ciclo Básico de Estudos Amazônicos, com duração de um ano (800 horas-aula), de natureza formativa geral, multidisciplinar e constituído de créditos aproveitáveis em todos os cursos. Tem o objetivo de contextualizar o estudante para os aspectos mais fundamentais da região-foco, suas características e problemas contemporâneos, a partir da compreensão das várias áreas de conhecimento, sejam exatas, naturais, sociais ou humanas;

b) Segundo Ciclo de Graduação Profissional, com duração de um semestre (400 horas-aula) e perfil interdisciplinar comum para todos os cursos dentre um determinado

Instituto/área de conhecimento. Possui caráter qualificativo para uma diplomação profissional superior dentre as várias modalidades oferecidas;

c) Terceiro Ciclo, em nível de Pós-Graduação lato e stricto sensu, com a oferta de programas internos de qualificação (doutorado e/ou dinter para o corpo docente e especialização e/ou mestrado interinstitucional/minter para o corpo funcional técnico) bem como de programas voltados ao atendimento à demanda externa (UNIAM, 2009, p. 13).

Além da estrutura curricular em ciclos e módulos, outro aspecto que merece atenção diz respeito às possibilidades de certificações especiais e diplomações oferecidas pela UNIAM. Nesse sentido, a universidade oferece as chamadas *diplomações profissionais finais*, de caráter integral (entre 2.800 e 4.000 horas-aula) para diversas carreiras, sejam bacharelados, licenciaturas, bem como as *diplomações integradas* (entre 2.800 e 3.200 horas-aula), que compreendem estudos menos especializados que os anteriores, porém, com possibilidade de se abranger mais de uma área do conhecimento. Há, também, a opção pelas denominadas *certificações alternativas* (entre 800 e 2.000 horas-aula), além de várias outras opções de certificação (UNIAM, 2009, p. 27).

Tecendo-se uma análise do projeto da Uniam, constata-se, face ao sistema de ciclos proposto, uma correspondência com o sistema de ciclos previsto no Processo de Bolonha. E, ainda que se estabeleça em caráter interno à universidade, o aproveitamento de créditos comuns às várias opções de formação ofertadas pela Uniam assemelha-se ao sistema de transferência de créditos europeu (ECTS).

Nesse sentido, o projeto político da universidade prevê estratégias de integração entre os oito países membros do Tratado de Cooperação Amazônica. Assim, supõe-se que um sistema que compreenda créditos e estruturas curriculares equivalentes e harmônicos venha a se tornar um mecanismo pedagógico fundamental para se atingir os objetivos de integração pan-amazônica. Inspira-se, contudo, no sistema ECTS europeu, que também utiliza-se de mecanismos semelhantes.

2.4. PROJETO 'UNIVERSIDADE NOVA' E O REUNI

As discussões sobre as propostas de reforma universitária no Brasil compreendem também uma concepção de universidade denominada "Universidade Nova". Em termos sucintos, tal proposta compreende a implantação de um regime de três ciclos (pré-graduação, graduação e pós-graduação), mediante a criação de uma modalidade de cursos chamada Bacharelado Interdisciplinar (BI), oferecido em quatro grandes áreas do conhecimento (Artes, Humanidades, Ciência e Tecnologia, Saúde), com duração total de 6 (seis) semestres e carga horária de cerca de 2.400 horas (SANTOS & ALMEIDA FILHO, 2008).

O BI seria composto de duas etapas, sendo a primeira, de formação geral, destinada a garantir aquisição de competências e habilidades que permitam a compreensão pertinente e crítica da realidade natural, social e cultural (com carga horária mínima de 600 horas). A segunda, de formação específica, é destinada a proporcionar aquisição de competências e

habilidades que possibilitem o aprofundamento num dado campo do saber teórico ou teórico-prático, profissional disciplinar, multidisciplinar ou interdisciplinar (com carga horária de 1.200 horas) (SANTOS & ALMEIDA FILHO, 2008, p. 204-205).

A mudança proposta no projeto Universidade Nova teria como objetivo último dotar a universidade brasileira de uma estrutura curricular e de uma arquitetura acadêmica que atendam aos critérios da modalidade dos regimes modulares de formação em ciclos. Essa organização proporcionaria um modelo de educação superior compatível, no que for pertinente para o contexto nacional, com o modelo norte-americano e com o modelo unificado europeu (Processo de Bolonha) sem, no entanto, significar submissão a qualquer um desses regimes de educação universitária.

Para tanto, a proposta do BI, à semelhança do sistema ECTS e do Suplemento ao Diploma europeus, teria sua estrutura baseada num conjunto de módulos (cursos, disciplinas, atividades, programas, trabalhos orientados) que seriam ofertados aos alunos durante os períodos letivos e computados em seu currículo (SANTOS & ALMEIDA FILHO, 2008, p. 232).

De acordo com Azevedo, Catani e Lima (2008), a proposta da Universidade Nova poderia ser compreendida como um modo de se afastar do Processo Bolonha e se reaproximar do modelo norte-americano sem a necessidade de se oferecer a mesma infra-estrutura da universidade norte-americana ou de se encaminhar a formação profissional na graduação como vem acontecendo na Europa do Processo de Bolonha. Para os autores,

Como tem acontecido na história recente (séculos XX e XXI) da diplomacia brasileira, ao que tudo indica, o Brasil aprecia e admira as novidades européias, embora deixe-se levar pela força gravitacional dos EUA. Apesar do discurso otimista, o Brasil, com a Universidade Nova, corre o risco de transformar suas Universidades Públicas em Liberal Arts Colleges [...] (AZEVEDO, CATANI & LIMA, 2008, p. 27).

Nas palavras de Santos & Almeida Filho (2008, p. 237), apesar de se identificar semelhanças entre o modelo europeu atual e a proposta da Universidade Nova, as diferenças de contexto entre os espaços universitários europeu e latino-americano seriam grandes o bastante para supor uma adesão formal e irrestrita ao Processo de Bolonha, uma vez que haveriam grandes diferenças ideológicas, formais e operacionais entre o BI, o *College* do modelo norte-americano e o *Bachelor* do modelo unificado europeu.

Em julho de 2010, o Ministério da Educação (MEC) publicou, no âmbito do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, os Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares, elaborado por um grupo de trabalho constituído por representantes do MEC e de professores oriundos de universidades federais dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina e Bahia. Vale lembrar que o REUNI foi instituído pelo Decreto 6.096/2007, e tem por objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior por meio expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior, integrando integra o conjunto de ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (BRASIL, 2010c).

No referido documento, admite-se que as referências para a adoção do regime de ciclos e do BI nas universidades brasileiras inspiram-se ‘na organização da formação superior proposta por Anísio Teixeira para a concepção da Universidade de Brasília, no início da década de 1960, no Processo de Bolonha e nos *colleges* estadunidenses’ (BRASIL, 2010). Dessa forma, estabelece-se, oficialmente, a influência do processo europeu na reconfiguração da universidade brasileira. Exemplo concreto é a criação da Universidade Federal do ABC (UFABC), em 2005, estruturada nos moldes multidisciplinares do BI.

O que se verifica é, semelhantemente à situação europeia, é a efetiva promoção, no Brasil, de um modelo de universidade baseado em ciclos, por meio da organização de cursos em caráter multidisciplinar na forma de Bacharelados Interdisciplinares. E a semelhança do contexto de início do processo de Bolonha europeu com o projeto dos BI’s no Brasil reside justamente no fato de que tais propostas de reorganização da educação superior surgiram no âmbito do poder executivo, mais especialmente nos Ministérios da Educação, ainda que se tenha a consultoria de especialistas em sua formulação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constata-se que as iniciativas referentes à criação da Unilab, Unila e Uniam, bem como da proposta da Universidade Nova, consubstanciada no REUNI, trazem em seu bojo a tônica do alcance internacional do Processo de Bolonha e da consolidação do EEES. Essa discussão está presente tanto na agenda dos países precursores desse processo (União Europeia) bem como na agenda das comunidades internacionais em que o Brasil é país integrante (CPLP; Mercosul, TCA, entre outras).

Sem dúvida, no que diz respeito a cada instância que compõe esse processo – quer seja na esfera política, nas comunidades internacionais e nas instituições – cabem estudos mais aprofundados e específicos no que tange à análise da tendência de harmonização (ou equivalência) de estruturas e sistemas de educação superior no Brasil.

Vale ressaltar que grande parte dos autores que estudam a consolidação do EEES e seus efeitos são uníssonos em apontar que atualmente qualquer movimento relativo a reformas universitárias que se pretenda realizar no mundo seria considerado parcial se deixasse de mencionar ou fazer referência ao Processo de Bolonha (AZEVEDO, CATANI & LIMA 2007; CHARLE, 2004; DIAS SOBRINHO, 2009; ERICHSEN, 2008; HORTALE & MORA, 2004).

O que se constata, na realidade da educação superior brasileira em caráter oficial e federativo, é a defesa de um modelo de universidade baseado em ciclos tanto no que diz respeito à criação de universidades federais de perfil transnacional bem como no que tange à reestruturação das universidades federais como um todo, servindo esse modelo de exemplo para as demais universidades públicas e mesmo para as não-públicas.

O fato é que o Brasil ainda não dispõe de uma organização da educação superior enquanto sistema consolidado. Assim, ante a diversidade de modalidade de cursos (bacharelados, licenciaturas, tecnológicos, entre outros) bem como de IES (universidades, faculdades isoladas,

centros universitários, entre outros) no âmbito desse nível de ensino, questiona-se: não seria o regime de ciclos de Bolonha – que busca harmonizar os diferentes tipos de IES, cursos, currículos, graus e títulos em uma única estrutura – uma possível referência para a educação superior brasileira? Ou, de uma forma mais ampla, se estaria caminhando para um processo que tende à buscar uma espécie de *mundialização harmônica* das estruturas de educação superior?

Em suma, o fundamental nessa conjuntura de definição de espaços transnacionais de educação superior semelhantes ao Processo de Bolonha em que o Brasil é país integrante – seja protagonista ou coadjuvante – é se garantir a discussão dessas propostas em agendas mais abrangentes e presentes na maior quantidade e qualidade de espaços possíveis: no governo, na academia, na sociedade civil organizada, entre outros.

Nesse sentido, o objetivo do presente artigo consistiu em traçar alguns apontamentos no que diz respeito a um processo gradativo e multifacetado de entrada dessas tendências européias de harmonização no âmbito da educação superior brasileira. Nessa discussão, pontuam-se, especialmente, as atuais iniciativas de criação das estruturas e sistemas universitários tanto em âmbito nacional como de alcance transnacional anteriormente citadas, seja o Brasil país protagonista ou coadjuvante.

Assim, garantir um ambiente de discussão dessa conjuntura em agendas mais abrangentes e pertencentes não apenas à academia, mas também na esfera governamental e na sociedade civil organizada, tem a finalidade última de se buscar evitar que o processo de entrada, no âmbito da educação superior brasileira, das respectivas tendências européias, ocorra sem a devida análise e o devido tratamento crítico.

NOTAS

1. Enquanto fontes documentais, tem-se as leis federais de criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Lei 12.189/2010) e de criação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Lei 12.289/2010); a Declaração de Fortaleza; o projeto de implantação da Universidade Federal da Integração Amazônica, o texto-base da proposta denominada de “Universidade Nova” e o texto-base dos Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares, do Ministério da Educação.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M. L. N.; CATANI, A. M.; LIMA, L. **O Processo de Bolonha e sua influência na educação superior no Brasil**. In: ANPAE: XXIII Simpósio Brasileiro, V Congresso Luso-Brasileiro, I Colóquio Ibero-Americano de Política e Administração da Educação, 2007, Porto Alegre-RS: Por uma Escola de Qualidade para Todos. Niterói e Porto Alegre. ANPAE e UFRGS, 2007. v. 1. p. 1-30. Disponível em <<http://www.isecure.com.br/anpae/316.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2009.

_____. **O processo de Bolonha, a avaliação da educação superior e algumas considerações sobre a Universidade Nova**. *Avaliação* (Campinas), Sorocaba, v. 13, n. 1, p. 7-36, mar. 2008. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772008000100002 &lng=pt&nrm=iso Acessado em 16 jun. 2009.

BRASIL. **Lei 12.189, de 12 jan. 2010.** Dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. 2010a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12189.htm>. Acesso em 13 jan. 2010.

BRASIL. **Lei 12.289, de 21 jul. 2010.** Dispõe sobre a criação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB. 2010b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12289.htm>. Acesso em 22 jul. 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares.** MEC. Brasília. 2010c. Disponível em <http://reuni.mec.gov.br/images/stories/pdf/bacharelados_interdisciplinares.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2010(b).

CHARLE, C. [et al]. **Ensino superior: o momento crítico.** *Revista Educação e Sociedade*, v. 25, n. 88, out. 2004. Campinas. 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302004000300015&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 15 set. 2009.

CI-UNILA – Comissão de implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. **Informativo CI-UNILA**, n. 7, novembro 2009. Disponível em <http://agenciaimam.com.br/unila/_arquivos/_pdfs/20091110134826_Informativo_CIUNILA_7.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2009.

DECLARAÇÃO DE FORTALEZA. Disponível em <<http://www.cplp.org/Admin/Public/DWSDownload.aspx?File=%2FFiles%2FFiler%2Fcplp%2Fredes%2Feduc%2FDECLARACAOODEFORTALEZA.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2009.

DIAS, M. A. R. **Comercialização no ensino superior: é possível manter a idéia de bem público?** *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 24, n. 84, set./2003. Campinas. 2003. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302003000300005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso: 19 out. 2010.

DIAS SOBRINHO, J. **O Processo de Bolonha.** In PEREIRA, Elisabeth Monteiro de Aguiar e ALMEIDA, Maria de Lourdes Pinto de. Universidade Contemporânea: políticas do processo de Bolonha. Campinas. Mercado de Letras. 2009.

ERICHSEN, Hans-Uwe. **Tendências européias na graduação e na garantia da qualidade.** *Sociologias*, Porto Alegre, n. 17, jun. 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222007000100003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 16 jun. 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo. Atlas. 3 edição. 1991.

HORTALE, V. MORA, J. G. **Tendências das reformas da educação superior na Europa no contexto do processo de Bolonha.** *Revista Educação & Sociedade*, Out. 2004, vol.25, no.88, p. 937-960. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302004000300014&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 16 jul. 2009.

MELO, P. A. ; ANGELO, G. V. ; LUZ, R. J. P. da. **A Educação Superior na América Latina: a convergência necessária.** *Revista de Ciências da Administração* (CAD/UFSC), Florianópolis - SC, v. 7, p. 31-47, 2005.

MOURA, C. P. de. **O Processo de Bolonha e a Formação em Comunicação: a inserção da pesquisa nos cursos em Portugal.** In: Brasil-Portugal: I Colóquio Bi-Nacional de Ciências da Comunicação - Buscas e Tendências da Pesquisa Lusófona em Comunicação, 2008, Natal. INTERCOM 2008 - Mídia, Ecologia e Sociedade. São Paulo: Intercom, 2008. v. 1. Disponível em <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2008/resumos/R3-0974-1.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2009.

PORTUGAL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. **Processo de Bolonha**. Disponível em <<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Estudantes/Processo+de+Bolonha/Processo+de+Bolonha/>>. Acesso em: 10 jun. 2009.

SANTOS, B. de S.; ALMEIDA FILHO, N. A. **Universidade no Século XXI: para uma universidade nova** (mimeo). Coimbra. 2008. Disponível em <<http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/A%20Universidade%20no%20Seculo%20XXI.pdf>>. Acesso em 16 jun. 2009.

SHIROMA, E. O. **Política educacional**. 4 ed. Rio de Janeiro. Lamparina. 2007

UNIAM – Universidade Federal da Integração Amazônica. **Projeto de Implantação**. Santarém. Uniam. 2009. Disponível em http://portal.cnm.org.br/sites/7700/7787/noticias/UNIAM_1_Edicao.pdf. Acesso em: 23 mar. 2010.

UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-americana. **Apresenta a universidade**. Disponível em <<http://www.unila.ufpr.br/>>. Acesso em: 12 nov. 2009.